

Disponibilizado 762,
ano 55 de 30/01/2019

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2013
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O GOVERNO
DO ESTADO DE RONDÔNIA, NA QUALIDADE DE
CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 – ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 608, Palácio Presidente Vargas, Porto Velho–RO, CEP 76.803-808, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Sr. **DANIEL PEREIRA**, portador do CPF nº 204.093.112-00 e Registro Geral nº 198.129, emitido em 19/12/2005, pela SESDEC/RO, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 45/2013, assinado em 30/12/2013, com resumo publicado no D.J. de 09/01/2014, 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 45/2013, assinado em 22/12/2014, com resumo publicado no D.J. de 05/02/2015, 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 45/2013, assinado em 04/14/2017, com resumo publicado no D.J. de 20/04/2017 e 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 45/2013, com resumo publicado no D.J. de 28/02/2018, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2010.00.885.080, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

M



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 45/2013, a cooperação técnica por meio da prorrogação, no período de **03/01/2019 a 31/12/2019**, da cessão da servidora **JUCÉLIA BREDA BALMANT**, portadora do CPF nº 910.126.007-34, matrícula nº 206942-41, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciária Especial – QS – Escrivã Judiciária, do quadro de pessoal do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO


2.1 – Os Convenientes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 045/2013, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 045/2013, 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, ora aditados.

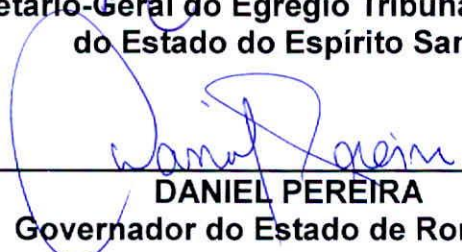
E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória-ES, 29 de Novembro de 2018


Aline Carolino Santos Davel
Subsecretária Geral
TRIBUNAL DE JUSTIÇAS



MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo



DANIEL PEREIRA
Governador do Estado de Rondônia



Disponibilizado 764
8
no DS de 10/01/2019

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR**

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2013 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.00.885.080.

CEDENTE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **DANIEL PEREIRA**.

OBJETO: O presente 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2013 tem por objeto a **prorrogação da cessão da servidora JUCÉLIA BREDA BALMANT**, ocupante do cargo de efetivo de Analista Judiciária Especial – QS – Escrivã Judiciária, do quadro de pessoal do CEDENTE, pelo período de **03/01/2019 a 31/12/2019**.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 045/2013 e dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, ora aditados.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 19 de dezembro de 2018.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo



765
y

Disponibilizado
em 05 de 10/01/2019

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR
PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 01/2019 – AUTORIZAR a prorrogação da cessão de Jucélia Breda
Balmant, Analista Judiciária Especial – QS – Escrivã Judiciária da Vara Única
da Comarca de Mantenópolis, pelo período de 03/01/2019 a 31/12/2019, sem
ônus e com ressarcimento para este Poder Judiciário, tendo em vista o que
consta do Processo nº 2010.00.885.080.

PUBLIQUE – SE.

Vitória, 8 de Junho de 2019


Des. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
Presidente